RDT

REVISTA DO DIREITO TRABALHISTA

ANO 15 – Nº 12 – DEZEMBRO DE 2009 REPOSITÓRIO AUTORIZADO DE JURISPRUDÊNCIA DO TST (REGISTRO Nº 13/97)

EDITORA CONSULEX

BLOQUEIOS AO PROGRESSO SOCIAL
Luciano Athayde Chaves

O PODER EMPREGATÍCIO NO CONTRATO DE TRABALHO
Rúbia Zanotelli de Alvarenga



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO EXTERIOR E NORMA APLICÁVEL

LEI Nº 11.962/09

2703

RDT
REVISTA DO DIREITO TRABALHISTA
Ano 15 - nº 12 - 31 de dezembro de 2009 • Tiragem: 20 mil exemplares

TRT 1ª Região BIBLIOTECA MINISTRO CARVALHO JÚNIOR

REPOSITÓRIO AUTORIZADO DA JURISPRUDÊNCIA DO TST SOB Nº 13/97, DE 13.05.97

Matéria de Capa



Prestação de serviço no exterior e norma aplicável – Lei nº 11.962/09

O Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo e Procurador do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Gustavo Filipe Barbosa Garcia, traz interessantes considerações acerca da prestação de serviços no exterior. A relevância e atualidade do tema justificam-se pela edição da Lei nº 11.962, de 03.07.09, a respeito da situação de trabalhadores contratados no Brasil, ou transferidos por seus empregadores, para prestar serviço no exterior. Anteriormente, a Lei nº 7.064/82 regulava a situação dos trabalhadores contratados no Brasil, ou transferidos por empresas prestadoras de serviços de engenharia, inclusive consultoria, projetos e obras, montagens, gerenciamento e congêneres, para prestar serviços no exterior. Em tempos de globalização, as relações sociais são cada vez mais estabelecidas entre pessoas e instituições de países diversos, estreitando-se os vínculos internacionais e, evidentemente, tal movimento também é intensamente observado nas relações de trabalho. Imprescindível, portanto, a existência de regras claras, dispondo a respeito da lei aplicável em relações trabalhistas envolvendo indivíduos de mais de um país, e sua exata compreensão.

(Página 4)

Seções

ATUALIDADES 2
CARTA AO LEITOR 3
CONJUNTURA 7
ENFOQUE 10
DESTAQUE 12
DICAS PROCESSUAIS 13
FICHÁRIO JURÍDICO 17
INDICADORES 25
LEGISLAÇÃO 26
ACÓRDÃOS NA ÍNTEGRA 34
EMENTÁRIO 40
ÍNDICE ACUMULADO 60

Acórdãos na Íntegra

• TST
Norma coletiva – acordo coletivo – redução salarial 34

• TRT 15ª R
Terceirização – licitude 36

• TRT 24ª R
Relação de emprego – chapa 38

Atualização da Legislação

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Valor médio: novembro/2009
• *Portaria MPS nº 315/09* 26

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Fatores de atualização: novembro/2009
• *Portaria MPS nº 300/09* 26
Fatores de atualização: dezembro/2009
• *Portaria MPS nº 330/09* 26

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)
Tabela de acréscimos legais: dezembro/2009
• *Comunicado da Superintendência Nacional do FGTS* 27

INTERVALO INTRAJORNADA
Indisponibilidade
• *Resolução TST nº 159/09* 27

JUSTIÇA DO TRABALHO
Ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho: competência
• *Súmula Vinculante STF nº 22/09* 28
Ações possessórias em decorrência do exercício do direito de greve: competência
• *Súmula Vinculante STF nº 23/09* 28
Processos: uniformização – procedimentos – alteração
• *Ato Conjunto TST nº 28/09* 28

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Nulidade do contrato em favor de ente público: arguição
• *Resolução TST nº 162/09* 28

NORMAS COLETIVAS
Efeitos
• *Resolução TST nº 161/09* 29

PODER JUDICIÁRIO
Comunicação oficial por meio eletrônico: normas
• *Resolução CNJ nº 100/09* 29

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Fator Acidentário de Prevenção: divergências – modo de apreciação
• *Portaria Interministerial MPS nº 329/09* 30

RECURSO ADMINISTRATIVO
Depósito prévio: inconstitucionalidade
• *Resolução TST nº 160/09* 30

RESCISÃO CONTRATUAL
Verbas incontroversas: multa
• *Resolução TST nº 163/09* 31

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
Equipamento de Proteção Individual: certificado de aprovação
• *Portaria MTE nº 126/09* 31

SEGURO-DESEMPREGO
Pescadores artesanais: concessão
• *Resolução MTE nº 622/09* 32

TRABALHO TEMPORÁRIO
Registro de empresas
• *Instrução Normativa MTE nº 13/09* 32
• *Instrução Normativa MTE nº 14/09* 32

• *Os acórdãos estampados correspondem, na íntegra, às cópias obtidas nas Secretarias dos Tribunais, ou se originam de seus julgados.* • A ***RDT*** *tem circulação internacional.*